



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)282.1287
E-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390 - 000

LEI MUNICIPAL Nº 2.823/2008

“Concede abono no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores”.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a Câmara de Vereadores autorizada a conceder abono no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) aos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O abono concedido será de forma provisória, no mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2.º O abono criado por esta Lei não será incorporado, para nenhum efeito legal, à remuneração dos Servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

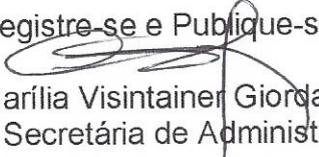
Art. 3.º A despesa decorrente desta Lei, será atendida pela rubrica 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 21 de janeiro de 2008.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Marília Visintainer Giordani Alves
Secretária de Administração